



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1589/2019 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0643/17.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0643/17, que "proíbe a circulação de veículos a diesel no município de São Paulo e dá outras providências".

Seu Autor, o nobre Vereador Antonio Donato, entende que São Paulo deve seguir a mesma linha de cidades como Madri, Paris, Cidade do México, Oslo, Berlim e Londres, que já anunciaram severas restrições ao uso de tais veículos. Ele considera, em sua Justificativa, o alto teor de poluição emitido por este combustível, que "produz dióxido de carbono, óxidos de enxofre e nitrogênio e principalmente materiais particulados (fuligem), substâncias extremamente danosas à saúde humana". E elege, como objetivo do Projeto, amenizar essa poluição instituindo na cidade o controle da circulação de veículos movidos a diesel.

Para isto, a propositura dispõe acerca de dois aspectos: a adição de biodiesel ao diesel; a proibição de circulação no município de determinados veículos com motores a diesel.

O primeiro aspecto, embora repellido por participantes nas Audiências Públicas, já é uma exigência em todo o Brasil há alguns anos. Recentemente, inclusive, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) estabeleceu, em atendimento à Lei Federal nº 13.033/14, os percentuais mínimos de biodiesel a serem acrescidos pelos postos de combustíveis ao diesel para sua comercialização nos próximos 5 anos (Resolução nº 16, de 29 de outubro de 2018). Tendo passado a 11% em 01/06/2019, a adição deverá chegar a 15% somente a partir de 01/03/2023, enquanto que a iniciativa exige 20% a partir de 01/01/2020, a menos de 4 (quatro) meses da data corrente.

Ao manifestar-se pela legalidade deste projeto de lei, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa aprovou um Substitutivo "elaborado para adequação da técnica legislativa", no qual eliminou o dispositivo tratando da adição obrigatória de biodiesel ao diesel, que considerou violar a legislação federal.

Quanto ao segundo aspecto, determinadas classes de veículos também já eram proibidas de circular em todo o Brasil desde a década de 70, conforme pretende o PL para o município. Segundo Sueli Osório, "automóveis movidos a diesel" foram proibidos durante a "crise do petróleo" (Portaria MIC 346/1976), quando a importação deste combustível passou de 9,7% para 52,7% da economia brasileira, e a dívida externa subiu de US\$ 6 para 54 bilhões ([https://www\\_noticias\\_automotivas.com.br/conheca-os-utilitarios-suv-diesel-vendidos-no-brasil/#O\\_porque\\_da\\_proibicao\\_dos\\_carros\\_a\\_diesel](https://www_noticias_automotivas.com.br/conheca-os-utilitarios-suv-diesel-vendidos-no-brasil/#O_porque_da_proibicao_dos_carros_a_diesel)).

Não se trata, entretanto, de uma proibição genérica. Como nosso transporte é, basicamente, rodoviário, o governo interferiu no preço do óleo diesel para que ele "fosse mais acessível para abastecer caminhões e ônibus", e restringiu o uso deste combustível apenas a tais veículos. Com o tempo, a proibição expandiu-se e, até o final de 2018, somente caminhões, ônibus, picapes com carga superior a 1.000 kg e utilitários com tração 4x4 podiam usar motores a diesel (<https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/por-que-o-diesel-e-proibido-para-veiculos-de-passeio-no-brasil/>).

Essa política de subsídio ao diesel vigorou até 31/12/18, quando o programa de subvenção, "pactuado entre o governo federal e os caminhoneiros que lideraram a paralisação ocorrida no final de maio", não foi mais prorrogado e a Petrobrás anunciou o novo valor do combustível atrelado à "variação do câmbio e do preço internacional do diesel no período".

Permanece, entretanto, a necessidade do controle das emissões de poluentes e de gases do efeito estufa deste combustível. Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 643/2017, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que, ademais, atualiza o cronograma e os parâmetros do Programa de Controle de Emissões Veiculares – PROCONVE, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nele constantes.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Camilo Cristófaró (PSD)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).